

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre a demarcação de vagas de estacionamento para embarque e desembarque de passageiros para veículos em geral, nas vias públicas, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Os proprietários ou responsáveis por imóveis residenciais na cidade de São Paulo poderão solicitar a demarcação de vagas de estacionamento para veículos em geral, em vias públicas, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros.

§1º. As solicitações para a demarcação das vagas mencionadas no *caput* deste artigo deverão estar devidamente fundamentadas, especialmente quanto à necessidade em função da demanda e da falta de espaço no interior dos imóveis para o fim explicitado.

§2º. As solicitações citadas no parágrafo anterior serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Transportes, mediante análise das condições da respectiva via pública, do uso do solo, da fluidez do tráfego, da disponibilidade da área e da demanda por estacionamento, bem como do cumprimento das disposições do Código Nacional de Trânsito e das demais regras pertinentes.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Transportes estabelecerá os procedimentos normativos necessários à implantação de sinalização que viabilize o estacionamento de que trata esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB

JUSTIFICATIVA

A necessidade de demarcação de vagas específicas para embarque e desembarque na via pública, junto aos condomínios residenciais, tornou-se uma questão urgente devido a diversas mudanças sociais e urbanísticas nas cidades. Com o crescente uso de aplicativos de transporte, como Uber e 99, somado ao tradicional serviço de táxi, o volume de veículos realizando paradas rápidas em frente a esses estabelecimentos aumentou significativamente. Isso tem gerado congestionamentos e situações perigosas, especialmente em locais onde a infraestrutura não foi adaptada para suportar essa nova demanda.

Além disso, o envelhecimento da população é um fator crucial que exige atenção especial. O aumento do número de idosos, muitos dos quais dependem de serviços de transporte para suas atividades diárias, reforça a importância de facilitar o acesso seguro e conveniente aos locais de embarque e desembarque. Estes espaços demarcados permitem que as pessoas idosas possam utilizar os serviços de transporte com maior conforto e segurança, evitando longas caminhadas ou a necessidade de atravessar vias movimentadas.

Adicionalmente, a cidade também enfrenta um aumento do público com mobilidade reduzida, seja por questões temporárias ou permanentes. Garantir vagas específicas para embarque e desembarque junto aos condomínios é uma forma de assegurar que essas pessoas possam utilizar o transporte de maneira inclusiva, sem enfrentar barreiras que comprometam sua autonomia.

Portanto, a demarcação de vagas para embarque e desembarque na via pública junto aos condomínios residenciais é uma medida essencial para promover a mobilidade urbana de forma segura, eficiente e inclusiva, atendendo às necessidades de uma população cada vez mais diversificada e com diferentes graus de mobilidade.